

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Referência:** Pregão Eletrônico n.º 040/2025 – NLC/PRES

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, plantio e conservação por 90 dias de até 300.000 m<sup>2</sup> de grama da espécie batatais (*Paspalum notatum*), dividida em lotes, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por meio do Programa Anual de Implantação Gramados PAIG 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. O Pregão Eletrônico n.º 040/2025 – NLC/PRES teve seu edital publicado em 13 de junho de 2025, com a abertura do certame prevista para 09 de julho de 2025, às 9 horas.

1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF n.º 174067727.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

3.1. A razão apresentada pela empresa interessada inclui as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho n.º 174353636.

Questionamento	Resposta

Vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos complementares acerca da forma de pagamento prevista no item 11.3 do Termo de Referência do edital em epígrafe. Conforme o referido item, os pagamentos estão condicionados à realização de 90 (noventa) dias de manutenção, contados a partir da data de entrega dos serviços de plantio, com posterior apresentação da nota fiscal e atesto por parte da fiscalização da NOVACAP. Considerando que:

- Tal condição exige a manutenção do plantio com recursos próprios por um período extenso;
- O cronograma operacional poderá envolver diversos plantios em sequência, comprometendo o fluxo de caixa da contratada;
- Eventuais adiantamentos ou fracionamentos proporcionais por etapas executadas poderiam viabilizar melhor a continuidade e qualidade dos serviços; Solicitamos gentilmente esclarecimentos quanto à possibilidade de:

1. Realização de pagamentos parciais proporcionais, mediante medição e atesto técnico ao longo da execução, respeitando-se a manutenção em paralelo;

2. Alternativamente, flexibilização da exigência de 90 dias como condição para emissão da nota fiscal, desde que seja mantida a responsabilidade da contratada pela manutenção no prazo estabelecido. Ressaltamos que a consulta visa exclusivamente garantir a melhor adequação entre os termos contratuais e a realidade operacional do contrato, prezando sempre pela boa execução dos serviços e pela regularidade fiscal e financeira da contratada.

Esclarecendo o que foi solicitado pela empresa, em acordo com o Termo de Referência 08 (172913973) que integra o Edital de Licitação PE n.º 040/2025 - SRP-NLC/PRES, o Regime de Execução do objeto a ser contratado é o de entregas parceladas e pagamento por preço unitário. O item 29.5 do referido Termo de Referência dispõe que: "Os pagamentos serão realizados com base nos preços unitários contratuais, vinculados a efetiva entrega do Objeto da Contratação", portanto, os serviços serão medidos e pagos por preços unitários, após sua efetiva realização.

Em manifestação direta aos itens solicitados, temos que:

1. É possível a realização de pagamentos parciais proporcionais, mediante medição e atesto técnico ao longo da execução, respeitando a manutenção em paralelo desde que os serviços parciais proporcionais, pagos por preços unitários, tenham sido efetivamente realizados de acordo com o previsto no Termo de Referência;

2. Alternativamente, não há exigência para emissão de nota fiscal apenas decorridos os 90 dias de efetiva manutenção, desde que os serviços sejam efetivamente realizados e medidos (preços unitários), ou seja, poderá haver a emissão de notas fiscais aos 30, 60 e 90 dias de efetiva realização da manutenção dos gramados. A última medição, no entanto, somente poderá ocorrer após decorridos 90 dias do plantio, que é o período total de manutenção previsto no Edital e no Termo de Referência.

3.3. É o breve relatório.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações técnicas da área demandante, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 26/06/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174398720)  
verificador= **174398720** código CRC= **AA114187**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00005015/2025-91

Doc. SEI/GDF 174398720